



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.686

- DOURADOS, MS

- SEXTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022

- 42 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4.853 DE 01 DE JULHO DE 2022.

“Altera dispositivos da Lei nº 4.695 de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres e meninas não possam assumir cargos públicos no Município de Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º e §3 da Lei nº 4.695, de 18 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica vedado o acesso a cargos públicos no Município de Dourados, no âmbito da administração direta e indireta, para agressores de mulheres e crianças tendo como base os direitos previstos na Lei. Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

(...)

§ 3º A prática de violência contra mulheres e crianças, constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição em certames de ordem pública e para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas no caput dessa Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 01 de julho de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Alfredo Barbara Neto	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Volmer Sitadini Campagnoli	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior (Interino)	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Romualdo Diniz Salgado Junior	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS**LEI Nº 4.854 DE 01 DE JULHO DE 2022.*****“Institui o Dia Municipal do Serralheiro.”***

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Serralheiro, a ser celebrado anualmente no dia 23 de abril.

Parágrafo único. Esta data passará constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 01 de julho de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.855 DE 01 DE JULHO DE 2022.***“Institui o Dia Municipal do Marceneiro.”***

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Marceneiro, a ser celebrado anualmente no dia 19 de março.

Parágrafo único. Esta data passará constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 01 de julho de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.856 DE 01 DE JULHO DE 2022.***“Institui o Dia Municipal da Costureira e do Alfaiate.”***

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Costureira e do Alfaiate a ser celebrado anualmente no dia 25 de maio.

Parágrafo único. Esta data passará constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 01 de julho de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.857 DE 05 DE JULHO DE 2022.***“Dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos na mesma unidade de ensino público no Município e dá outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada a preferência de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido.

§ 1º. Quando os irmãos estiverem em níveis educacionais diferentes, terão preferência de matrícula em unidades escolares próximas.

§ 2º. Os efeitos desta Lei restringem-se apenas ao processo de matrícula inicial e rematrícula destinados a atender o ano letivo subsequente ao lançamento dos editais pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. A preferência prevista no caput ficará condicionada ao cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretária Municipal de Educação para os processos de matrícula e/ou rematrícula.

Art. 2º. Os alunos que não tiverem frequência escolar perderão a preferência estabelecida nesta Lei nos processos de rematrícula.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 05 de julho de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 1.433, DE 30 JUNHO DE 2022.**

“Designa, em substituição, servidora para responder por função especificada na Secretaria Municipal de Assistência Social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada, em substituição, a servidora abaixo relacionada para responder pela função de Direção da Proteção Social Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. Ekelis Cris Pires Sales Pina, em substituição a Amarilda de Jesus Alves Amorim

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2022.

Dourados (MS), 30 de junho de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.434, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Declara estáveis no serviço público servidores efetivos aprovados em Estágio Probatório”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados estáveis no serviço público municipal, a constar da data que completou 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função, por terem sido aprovados no Estágio Probatório, os servidores relacionados no anexo único.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da estabilidade constante no anexo único, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 30 de junho de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO**ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

ESTABILIDADE			
MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	ESTABILIDADE
114761111-7	Gislaine Aparecida da Silva Rodrigues	23/05/2019	23/05/2022
114772217-2	Jessica Benites Tarlei	19/04/2018	19/04/2022
501547-9	Jucélia Ferreira da Silva Rodrigues	21/05/2019	21/05/2022

DECRETO Nº 1.435 DE 10 DE JUNHO DE 2022

“Nomeia em substituição membro para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022/FUNED (Programa Peixinhos Dourados)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Maria Aparecida Barros Vagula, mat. 114760269-1 em substituição, a Sandra Giselly Amaral de Assunção como membro da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022/FUNED (Programa Peixinhos Dourados), para atuar juntamente com demais membros nomeados pelo Decreto nº 1106, de 09 de março de 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de junho de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 1.436, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

“Nomeia, em substituição, membro da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município; e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado em substituição o membro abaixo relacionado para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias do Município de Dourados, para a Gestão 2021-2024, juntamente com os membros nomeados através do Decreto nº 218, de 29 de março de 2021.

I - Representante da Fundação de Esportes de Dourados (FUNED):
- Maria Aparecida Barros Vagula em substituição a Sandra Giselly Amaral de Assunção.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 30 de junho de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.437 DE 30 DE JUNHO DE 2022

“Nomeia em substituição membro para acompanhar e fiscalizar os contratos da Fundação de Esportes de Dourados – FUNED.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a servidora Maria Aparecida Barros Vagula, mat. 114760269-1 em substituição, a Sandra Giselly Amaral de Assunção para acompanhar e fiscalizar os contratos da Fundação de Esportes de Dourados - FUNED, juntamente com demais servidores designados pelo Decreto nº 260, de 13 de abril de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de junho de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.438 DE 30 DE JUNHO DE 2022

“Designa em substituição membro para Comissão de Seleção da Fundação de Esporte de Dourados – FUNED.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a servidora Maria Aparecida Barros Vagula, mat. 114760269-1 em substituição, a Sandra Giselly Amaral de Assunção para compor a Comissão de Seleção da Fundação de Esporte de Dourados – FUNED para processar e julgar chamamentos públicos, juntamente com demais servidores designados pelo Decreto nº 198, de 19 de março de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de junho de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 1.440, DE 1º DE JULHO DE 2022.*****“Regulamenta Banco de Horas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados.”***

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados poderá instituir Banco de Horas, de natureza compensatória destinada ao servidor público municipal que, mediante convocação de seu superior, trabalhar horas extraordinárias de interesse público, em caráter excepcional para atendimento das demandas em saúde.

Art. 2º. O banco de horas consiste no registro individualizado de saldo de horas trabalhadas pelo servidor, excedentes à jornada normal ou trabalhadas aos sábados, domingos ou feriados, que serão computadas como horas-crédito para posterior compensação como horas-folga.

Parágrafo único. A necessidade da prestação de serviço em horário excedente deverá ser justificada por escrito pelo chefe imediato do servidor, ou diretor da unidade e autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde e após, comunicada previamente ao servidor.

Art. 3º. Nos locais de trabalho onde exista, ou não, sistema eletrônico de registro e controle de frequência, somente serão computadas como horas-crédito com direito à compensação, aquelas previamente solicitadas, autorizadas e registradas no sistema eletrônico de registro e controle de frequência ou no registro manual, se for o caso, devidamente atestados pela chefia imediata.

Art. 4º. Para fins de aplicação de banco de horas a duração da jornada normal de trabalho poderá ser acrescida de até 02 (duas) horas diárias em dia que corresponda ao expediente normal.

Parágrafo único. A realização de qualquer serviço em horário que exceda a jornada de trabalho, ou em dias não úteis, sem a devida convocação e autorização do chefe imediato, não será computada para fins de banco de horas.

Art. 5º. O saldo de horas passíveis de compensação será lançado no banco de horas a cada mês, mediante somatório das horas trabalhadas além do expediente diário regular, bem como das horas trabalhadas nos dias que não correspondem ao expediente normal, desde que devidamente autorizadas, sendo o saldo apurado considerado como horas-crédito para ser compensado em horas-folga.

Art. 6º. O servidor poderá acumular mensalmente no Banco de Horas até o limite de sua carga horária semanal, estabelecida em lei, para seu cargo.

Parágrafo único: as horas excedentes trabalhadas nos termo deste decreto não ensejarão o pagamento de adicional por serviço extraordinário.

Art. 7º. Cada hora-crédito incluída no Banco de Horas, mediante lançamento realizado no sistema de registro de ponto pelo servidor, será compensada no prazo de 06 (seis) meses, contados do registro de cada hora no sistema, considerando-se o somatório das horas vencidas ao término do último dia do mês de vencimento.

§ 1º. Ao término do prazo de 06 (seis) meses previsto no caput deste artigo, e dentro dos limites de horas previstos no art. 6º deste decreto, fica vedado ao servidor a inclusão de novas horas-crédito no Banco de Horas, até que as horas vencidas sejam compensadas.

§ 2º. Na hipótese de impossibilidade de compensação no período estabelecido neste decreto em virtude de férias, afastamentos e demais concessões previstas na legislação municipal, o saldo deverá ser compensado obrigatoriamente até o final do mês seguinte ao do retorno do servidor.

§ 3º. É vedada a conversão em pecúnia do saldo não compensado.

Art. 8º. As horas-folga serão concedidas quando iguais ou superiores ao equivalente a dois dias de jornada de trabalho, mediante solicitação do servidor com antecedência de 3 (três) dias, e autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registro e controle, observado o bom andamento dos trabalhos e critérios descritos neste decreto.

Parágrafo único: caso as folgas ultrapassem o limite definido, a quantidade excedente será convertida em falta para todos os fins.

Art. 9º. Os servidores convocados farão jus à compensação das horas trabalhadas excedentes ao horário normal ou aos sábados, domingos ou feriados computadas como horas-crédito, para posterior compensação como horas-folga, obedecidos os seguintes critérios em relação à hora normal:

a) as horas trabalhadas em dias úteis além do horário de expediente normal, serão compensadas em descanso à razão de uma hora em descanso para cada uma hora trabalhada;

b) as horas trabalhadas aos sábados, desde que o servidor não faça parte de escala de revezamento, serão compensadas à razão de uma hora e meia em descanso para cada uma hora trabalhada;

c) as horas trabalhadas aos domingos e feriados, desde que o servidor não faça parte de escala de revezamento, serão compensadas à razão de duas horas em descanso para cada uma hora trabalhada.

Art. 10. Quando houver transferência do servidor de local de trabalho, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas da SEMS, deverão ser compensadas antes da efetivação da transferência.

DECRETOS

Art. 11. É vedado ao servidor realizar horas excedentes sem convocação de seu chefe imediato, bem como faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização ou incidir em atrasos ou saídas antecipadas para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 12. Em caso de exoneração as horas constantes do banco de horas serão pagas com acréscimo sobre a hora normal.

Art. 13. É vedada a formação de Banco de Horas pelos servidores que operem Raio-X ou substâncias radioativas.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde poderá excluir do regime de banco de horas os servidores que possuam atribuições, responsabilidades ou lotação justifiquem essa exceção.

Parágrafo único: o servidor que tiver sua jornada reduzida por recomendação médica ou trabalhe em regime de plantão, bem aquele que recebe gratificação por prestação de serviço extraordinário, não poderá constituir Banco de Horas.

Art. 15. Eventual descumprimento do prazo máximo para compensação previsto neste Decreto sujeitará o responsável pelo servidor ao ressarcimento ao erário dos prejuízos a que der causa, valores despendidos a título de pagamento de horas-crédito ou extraordinárias.

Art. 16. A adoção de banco de horas não exime o servidor dos deveres de assiduidade e pontualidade previstos na Lei Complementar nº107/06.

Art. 17. Ficam excluídos da compensação de jornada e da consequente formação do Banco de Horas:

I - os estagiários;

II - os ocupantes de cargos públicos em comissão.

Art. 18. A utilização do banco de horas não poderá resultar em prejuízo da qualidade da prestação do serviço, tampouco do atendimento das demandas do setor no qual o servidor esteja lotado.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3003/2020.

Dourados (MS), 1º de julho de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.442 DE 04 DE JULHO DE 2022.

“Designa Chefe de Procuradoria Especializada de Administração do PROCON interino.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o gozo de férias de 15 (quinze) dias do senhor Procurador Antonio Marcos Marques, Chefe da Procuradoria Especializada de Administração do PROCON, a partir de 11 de julho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o senhor Procurador Lenilson Almeida da Silva para responder interinamente como Chefe da Procuradoria Especializada de Administração do PROCON, no período de 11 a 25 de julho de 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Dourados (MS), 04 de julho de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.443, DE 04 JULHO DE 2022.

“Designa servidor para responder por função especificada na Secretaria Municipal de Assistência Social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor Jorge Paulino Grosch para responder pela função de Diretor de Administração e Finanças na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 04 de julho de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 1444, DE 04 DE JULHO DE 2022.*****“Regulamenta o Conselho Gestor da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP.”***

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar n.º 061/2002 de 27 de dezembro de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Gestor da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP, criado pela Lei Complementar n.º 061/2002 de 27 de dezembro de 2002, em seu art. 11 para gerir os recursos provenientes da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, deverá estabelecer as diretrizes para a política do sistema de iluminação e definir prioridades para a aplicação de recursos e terá a seguinte composição:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDES;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ;
- d) 1 (um) representante do Instituto do Meio Ambiente - IMAM;
- e) 1 (um) representante da Guarda Municipal de Dourados;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN

II – representantes da Sociedade Organizada:

- a) 1 (um) representante da União Douradense das Associações de Moradores de Dourados - UDAM
- b) 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Dourados - ACED;

§ 1º Os integrantes do Conselho Gestor de Iluminação Pública, titulares e suplentes, indicados pela sociedade organizada, serão nomeados por ato da Chefe do Poder Executivo, por indicação da entidade representada, para exercer mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo.

§ 2º O Conselho Gestor de Iluminação Pública será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º São atribuições do Conselho Gestor de Iluminação Pública:

- I – elaborar seu regimento interno, a ser homologado pela Chefe do Poder Executivo;
- II – acompanhar todo o processo de gestão técnica e financeira do serviço de iluminação pública;
- III – fiscalizar as despesas com o custeio da iluminação pública e a aplicação dos recursos arrecadados com a COSIP;
- IV – acompanhar os projetos de melhoria, expansão ou modernização do sistema de iluminação pública;
- V – promover o devido enquadramento do valor da COSIP dos imóveis edificados ou não que ocuparem grandes áreas e estejam servidos por vários pontos de iluminação;
- VI – constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;
- VII – deliberar sobre as cotas de gastos, custeio e investimentos na iluminação pública e em equipamentos para a manutenção e modernização, bem como na execução dos serviços;
- VIII – deliberar sobre serviços extraordinários que ultrapassem as cotas definidas;
- IX – aprovar e propor ações de contenção de despesas no setor, através de medidas diretas e de campanhas educativas outras inerentes à gestão do serviço de iluminação pública;
- X - definir normas, procedimentos e condições operacionais para os projetos e programas a serem desenvolvidos para a modernização do Complexo de Iluminação Pública, com recursos da COSIP.

Art. 3º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente do Conselho e devidamente justificado;

§ 1º As reuniões serão instaladas com o mínimo de 4 (quatro) membros;

§ 2º A pauta para as reuniões será apresentada pelo Presidente do Conselho, sem prejuízo de outras sugestões acatadas pelo conselho.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 514 de 22 de agosto de 2017.

Dourados, 04 de julho de 2022

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

PORTARIAS**PORTARIA Nº 066/2022/ADM/PREVID**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados- PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CLAUDIA FONTANELLE VIANA, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, cedida ao PreviD, matrícula n.º 501734-2, ocupante do cargo de Assistente Social, 32 (trinta e dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 134, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e artigo 9º, §3º da Emenda Constitucional nº103/2019, em conformidade com o Boletim de Inspeção Médica (BIM) Nº 5114/2022, no período de: 01/06/2022 a 02/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Dourados-MS, 07 de julho de 2022.

ALBINO JOÃO ZANOLLA
Diretor Administrativo em substituição legal ao Diretor Presidente

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Rch/06/898/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal VANDERLI CRISTINA ALVES PEREIRA OSHIRO, matrícula nº. "501701-1", ocupante do cargo de Auxiliar De Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA em 01 (uma) hora diária, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 05/04/2022, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, "condições de a servidora apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD". A continuidade da concessão do benefício, após regulamentação da Lei 2.406 de 20 de abril de 2001, será avaliada com base nos critérios adotados pelo regulamento. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 341/2022, constante no Processo Administrativo nº. 1.486/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de Junho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Av/06/1.025/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, MARIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 114762384-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de "1.897" (um mil, oitocentos e noventa e sete) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC Protocolo nº. 12001080.1.00075/22-7, emitida em 03/05/2022, no (s) período (s) compreendido (s) de: 01/05/1984 a 31/07/1986 (Centro Educacional Osvaldo Cruz de Dourados SC Ltda) e de 19/01/2004 a 31/12/2006 (Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul); em conformidade com o artigo 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos do Parecer nº. 521/2022, constante no Processo Administrativo nº. 2.992/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de Junho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/07/1.062/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal JOAO AUGUSTO DOURADO ALVES, matrícula funcional nº. “43941-1” ocupante do cargo de Guarda Inspetor de 3ª Classe, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua avó: Genoveva Brandão Dourado, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 07/06/2022.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 06 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/07/1103/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, BRUNA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula funcional nº. “114771910-1”, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “05” (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 09/05/2022 a 13/05/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 513/2022, constante no Processo Administrativo nº. 2.941/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 06 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ret.Av/07/1104/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Retificar a Resolução nº Av/06/1098/2014/SEMAD que concedeu à Servidora Pública Municipal efetiva THANIA CAETANO CHAVES, matrícula nº 114761336-2, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), onde consta: “Averbação do Tempo de Serviço de ‘2.102’ (dois mil, cento e dois) dias de serviços prestados em órgãos vinculados ao INSS, conforme certidão n. 06021010.1.00065/14-2 do dia 27/05/2014, no (s) período (s) compreendidos de: 11/02/2000 a 30/12/2000; 06/02/2001 a 15/07/2001; 31/07/2001 a 23/12/2001; 25/02/2002 a 12/07/2002; 29/07/2002 a 20/12/2002; 20/02/2003 a 11/07/2003; 28/07/2003 a 23/12/2003; 11/02/2004 a 09/07/2004; 26/07/2004 a 20/12/2004; 10/02/2005 a 08/07/2005; 25/07/2005 a 20/12/2005; 09/02/2006 a 08/07/2006 e de 24/07/2006 a 20/12/2006 [...]”, que passe a constar: “Averbação do Tempo de Serviço de ‘1.555’ (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco) dias de serviços prestados em órgãos vinculados ao INSS, conforme certidão n. 06021010.1.00065/14-2 do dia 27/05/2014, no (s) período (s) compreendidos de: 11/02/2000 a 30/12/2000; 06/02/2001 a 15/07/2001; 31/07/2001 a 23/12/2001; 25/02/2002 a 12/07/2002; 29/07/2002 a 20/12/2002; 20/02/2003 a 11/07/2003; 28/07/2003 a 23/12/2003; 11/02/2004 a 09/07/2004; 26/07/2004 a 20/12/2004; 10/02/2005 a 03/04/2005, conforme parecer n. 423/2022 e decisão de folha 32, constante no Processo Administrativo n. 881/2014. Ficam ratificados os demais termos.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, 05 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/07/1106/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, MAYARA PAULA DA SILVA MARQUES HORTELAN, matrícula funcional nº. “114773191-1”, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “05” (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 30/05/2022 a 03/06/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 514/2022, constante no Processo Administrativo nº. 2.943/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 06 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/07/1107/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, SAULA TARZILYANE DO NASCIMENTO MELO, matrícula funcional nº. “114766960-1”, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “04” (quatro) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 07/06/2022 a 10/06/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 515/2022, constante no Processo Administrativo nº. 2.944/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 06 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lg/07/1108/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva, PATRICIA SATIE MURAKAMI TAKAHASHI, matrícula funcional nº. “114771644-3” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “03/07/2022 a 29/12/2022”.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 06 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Lg/07/1109/2022/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal comissionada EMILLY REGINA MACHADO MORAIS matrícula funcional nº. "114775528-1" ocupante do cargo de Gerente de Núcleo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), "180" (cento e oitenta) dias de "LICENÇA À GESTANTE", sendo "120" (cento e vinte) dias com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, com fulcro no artigo 125 da Lei Complementar nº. 007/91 (Estatuto do Servidor Público Municipal), c/c Lei Complementar nº. 031/99, pelo período de "02/07/2022 a 29/10/2022"; e os "60" (sessenta) dias a mais, com base no art. 3º. da Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, c/c artigos 1º, 2º e 3º e seu § 1º da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de "30/10/2022 a 28/12/2022".

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento Recursos Humanos, para as anotações de cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 06 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Av/07/1115/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva, NILZA DE MELO RAULINO GREEN, matrícula funcional nº "69681-1", ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de "996" (novecentos e noventa e seis) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS e a esta municipalidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº. 21035080.1.00791/22-8, emitida em 25/06/2022, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos períodos compreendidos de: 18/04/1994 a 31/12/1995 (Secretaria de Estado da Educação e do Esporte); 01/03/1996 a 31/12/1996 (Município de Palotina); 01/03/1997 a 30/04/1997 (Município de Palotina) e de 05/12/2000 a 10/12/2000 (Município de Dourados), todos na função de professora, para fins de Adicional de Tempo de Serviço, Aposentadoria e Disponibilidade, em conformidade com os artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, em conformidade com o Parecer nº.545/2022, constante no Processo Administrativo nº. 3.187/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, 06 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Can./07/1.116/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Cancelar o registro de falta da Servidora Pública Municipal MARCIA APARECIDA DE BRITO, matrícula funcional nº "500693-2" ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), falta referente a 04 horas e 10 minutos de maio/2022, publicada no Diário Oficial - Ano XXIII - nº 5.681 de 01 de julho de 2022 - pag. 15, na Resolução N.Rf/06/850/2022/SEMAD, conforme CI nº620/2022/SEMS, sendo restituído o valor na folha de julho/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 06 de julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Rch/07/1.066/2022SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal LARISSA DE MOURA SANTOS, matrícula nº. "114771868-1", ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA em 02 (duas) horas diárias, por um período de 03 (três) meses, a partir da data de 20/04/2022 a 20/07/2022, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, "condições de a servidora apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD". A continuidade da concessão do benefício, após regulamentação da Lei 2.406 de 20 de abril de 2001, será avaliada com base nos critérios adotados pelo regulamento. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretaria Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 421/2022, constante no Processo Administrativo nº. 2.448/2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 04 de Julho de 2022

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/07/1.067/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal LUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA matrícula funcional nº. "32181-1" ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de "Licença Luto", pelo falecimento de sua mãe: Maria Rosa de Jesus dos Santos, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 29/05/2022.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 04 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/07/1.068/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal GILDETE PEREIRA PINTO CUSTODIO matrícula funcional nº. "153701-2" ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de "Licença Luto", pelo falecimento de seu pai: Assir Marques Pinto, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 31/05/2022.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 04 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/07/1.069/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal GILDETE PEREIRA PINTO CUSTODIO matrícula funcional nº. “153701-4” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Assir Marques Pinto, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 31/05/2022.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 04 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/07/1.070/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal LUCIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA matrícula funcional nº. “88511-1” ocupante do cargo de Agente de Serviços Educacionais, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua avó: Maria Rosa de Jesus dos Santos, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 29/05/2022.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 04 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/07/1.071/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal THAIS FERNANDA DOS SANTOS CALDEIRA SANTANA matrícula funcional nº. “114768399-1” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua avó: Ana Ribeiro Santana, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 30/05/2022.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 04 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº/Lp/07/1072/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal RAFAEL PEREIRA DA SILVA DE SOUZA, matrícula funcional nº. "114772441-1" ocupante do cargo de Guarda Municipal 2ª Classe, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), "05" (cinco) dias de "Licença Paternidade", com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 26/05/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/07/1073/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal RAFAEL PEREIRA DA SILVA DE SOUZA, matrícula funcional nº. "114772441-1" ocupante do cargo de Guarda Municipal 2ª Classe, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), "15" (quinze) dias de "Prorrogação da Licença Paternidade" a partir de 31/05/2022, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), utilizando da Lei Federal nº11.770 de 09/09/2008, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 457/2022 constante no Processo Administrativo nº. 2.619/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações de praxe.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.G1/07/1074/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, REGIANE ALVES DA SILVA matrícula funcional nº. "114762240-6", ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), "08" (oito) dias de "Licença Gala", conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 03/06/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Rch/07/1.079/2022SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal CLOTILDES MARTINS MORAIS, matrícula nº. “80151-3”, ocupante do cargo de Especialista em Educação, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA em 20 (vinte) horas semanais, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 27/06/2022, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de a servidora apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. A continuidade da concessão do benefício, após regulamentação da Lei 2.406 de 20 de abril de 2001, será avaliada com base nos critérios adotados pelo regulamento. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretaria Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 516/2022, constante no Processo Administrativo nº. 2.956/2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 05 de Julho de 2022

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/07/1080/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, KARINA DE MELO RODRIGUES SANTOS, matrícula funcional nº. “114769164-2”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “07” (sete) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 02/06/2022 a 08/06/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 491/2022, constante no Processo Administrativo nº. 2.877/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 05 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/07/1081/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, IARA VENANCIO, matrícula funcional nº. “501166-2”, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “13” (treze) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 16/05/2022 a 28/05/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 484/2022, constante no Processo Administrativo nº. 2.727/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 05 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/07/1093/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, ROSE VALERIA MOTA FRUTUOSO LASMAR, matrícula funcional nº. “114761907-2”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “04” (quatro) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 31/05/2022 a 03/06/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 490/2022, constante no Processo Administrativo nº. 2.868/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/07/1094/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, REINALDA GONCALVES DA SILVA, matrícula funcional nº. “114771636-2”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “04” (quatro) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 01/06/2022 a 04/06/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 492/2022, constante no Processo Administrativo nº. 2.880/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de Julho de 2022.

Resolução nº. Ldf/07/1095/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, LUCIMAR GONCALVES SANTANA, matrícula funcional nº. “148671-3”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “30” (trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 493/2022, constante no Processo Administrativo nº. 2.885/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/07/1096/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, LUCIMAR GONCALVES SANTANA, matrícula funcional nº. “148671-7”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “30” (trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 493/2022, constante no Processo Administrativo nº. 2.885/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/07/1097/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, SIMONE ESTER EIDT, matrícula funcional nº. “144031-1”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “06” (seis) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 30/05/2022 a 04/06/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 494/2022, constante no Processo Administrativo nº. 2.893/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/07/1098/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, SIMONE ESTER EIDT, matrícula funcional nº. “144031-2”, ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “06” (seis) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 30/05/2022 a 04/06/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 494/2022, constante no Processo Administrativo nº. 2.893/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.GI/07/1.099/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, DOMINGAS PEREIRA PANA matrícula funcional nº. “114775433-1”, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “08” (oito) dias de “Licença Gala”, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 10/06/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/07/1100/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal FLAVIANE FARIA GONCALVES matrícula funcional nº. “114771441-1” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Flavio Cremones Gonçalves, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, a partir do dia 07/06/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/07/1101/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, ELIS REGINA LOCATTE MEDEIROS, matrícula funcional nº. “114762118-1”, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “05” (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 23/05/2022 a 27/05/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 511/2022, constante no Processo Administrativo nº. 2.916/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/07/1102/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, ALESSANDRA DE JESUS DA SILVA, matrícula funcional nº. “114762080-1”, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “05” (cinco) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 29/05/2022 a 02/06/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 512/2022, constante no Processo Administrativo nº. 2.937/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 05 de Julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/DFE/GMD/PMD/2022
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO
CURSO TÁTICO DE MOTOPATRULHAMENTO E ESCOTA –
CTAME.**

1º CTAME



**DOURADOS MS
2022**

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/DFE/GMD/PMD/2022 SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CURSO TÁTICO DE MOTOPATRULHAMENTO E ESCOTA – CTAME.

O Município de Dourados, por intermédio da Guarda Municipal, torna público o presente edital de chamada pública de abertura de inscrições para os interessados em participar do *1º Curso Tático de Motopatrulhamento e Escolta* a ser realizado no período de **08/09/2022 a 07/10/2022**, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1 OBJETO: Capacitar os integrantes da Guarda Municipal de Dourados e demais instituições de segurança pública para atuar no motopatrulhamento em áreas de difícil acesso aos demais tipos de patrulhamento e no serviço de batedor e escolta.

1.1 Tornar público a abertura de inscrições para **1º Curso Tático de Motopatrulhamento e Escolta (CTAME)** a ser realizado no município de Dourados – MS no período de **08/09/2022 a 07/10/2022**.

2 DOS PARTICIPANTES E DOCUMENTAÇÃO.

2.1 Podem participar do presente curso os agentes da: guarda municipal; polícia federal; polícia rodoviária federal; polícia ferroviária federal; polícia civil; polícia militar; corpo de bombeiro militar; polícia penal; forças armadas, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Apresentem no ato de inscrição, atestado médico que comprove a condição física do candidato de se submeter a treinamento físico.
- b) Ser aprovado no teste de aptidão física preliminar, nos termos do anexo I deste edital.
- c) Ser aprovado no Teste de Habilidade Específico com motocicleta nos termos do anexo II deste edital.
- d) Estar dentro do limite de vagas disponíveis para cada instituição.
- e) Possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria A válida na data da inscrição do curso.
- f) Possuir Cartão de Saúde SUS.
- g) Possuir porte de arma de fogo de acordo com a legislação vigente.

EDITAIS**2.2 DO PROCESSO SELETIVO.****2.2.1 Das fases:**

O processo seletivo compreenderá quatro etapas, sendo:

I 1ª fase: Inscrição.

II 2ª fase: Verificação de regularidade da documentação do candidato.

III 3ª fase: Teste de Aptidão Física com apresentação de Atestado de Aptidão para realização do mesmo.

IV 4ª fase: Teste de Habilidade Específico com Motocicleta

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.**3.1 Das Vagas:**

a) 09 (nove) vagas a serem preenchidas por Guardas Municipais de Dourados-MS, que atendam aos requisitos elencados no item 2.1 deste edital. Em caso do número de candidatos aptos superar o número de vagas, será adotado o critério de seleção abaixo:

- 1) Prioridade para os integrantes do Grupamento ROMO que já trabalham com motocicletas;
- 2) Caso haja vagas remanescentes, estas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem melhores resultados no item 2.1, alínea C deste edital;
- 3) Os integrantes da Guarda Municipal de Dourados que possuem a especialização na área de Motociclista Batedor, estando aptos em todos os quesitos deste edital, não ocuparão as vagas relacionadas no item 3.1, a; participando do curso como vagas excedentes;
- 4) As vagas destinadas aos Guardas Municipais poderão sofrer alterações de acordo com a quantidade de motocicletas.

b) 21 (vinte e uma) vagas a serem preenchidas por agentes de segurança pública previsto no item 2.1 deste edital. Em caso do número de candidatos aptos ser superior ao número de vagas, será adotado o critério de seleção abaixo:

I - Candidatos que obtiverem os melhores resultados no item 2.1, alínea C deste edital.

EDITAIS**4. DAS INSCRIÇÕES.**

As inscrições serão realizadas no período de 10/08/2022 à 31/08/2022.

4.1 DO LOCAL DE INSCRIÇÕES

Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição constante no anexo III deste edital e encaminhar pelo **e-mail: ensino.gmd@dourados.ms.gov.br** ou entregar pessoalmente na Diretoria de Formação e Ensino da Guarda Municipal de Dourados, sito Av. Joaquim Teixeira Alves, nº 4120 em Dourados-MS no horário das 07h00min às 13h00 min de segunda à sexta feira. Contatos: 67 3424-2309

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO NO TRANSCORRER DO ICTAME.

As condições de aprovação no curso bem como as causas de eliminação serão disponibilizadas aos candidatos selecionados por meio do plano de ensino no primeiro dia de instrução.

6. DOS MATERIAIS

As despesas relacionadas à participação em todas as etapas e procedimentos da seleção, bem como, da obrigação de adquirir materiais para realização do curso, ocorrerão por conta dos candidatos sem gerar direito a ressarcimento.

Os alunos deverão apresentar no início do curso para o desempenho de suas atividades:

- a) 03 camisetas de manga longa em malha fria na cor preta;
- b) 03 calças operacionais no padrão do uniforme de dotação da instituição a que o participante pertencer;
- c) 01 cobertura tipo (chapéu) de cor preta;
- d) Coturnos;
- e) Cinto, na cor preta ou azul marinho, em nylon, com fivela reversível;
- f) 01 apito;
- g) 01 Colete refletivo;
- h) Colete Balístico;
- i) Luvas de procedimento cirúrgico; compressas de gaze; esparadrapo; máscara de proteção (COVID) e álcool em gel;
- j) Óculos de proteção;
- k) Protetor auricular;
- l) 01 motocicleta tipo *off road* com no mínimo 250 cc devidamente caracterizada da instituição a que pertencer, equipadas com sistemas de sirene e iluminação intermitente;
- m) 01 arma de porte (pistola) no calibre da instituição de origem com 03 carregadores;

EDITAIS

- n) 100 munições no calibre da arma a ser utilizada, disponibilizada pela Instituição de Origem; 50 munições calibre .40; 25 munições para arma longa calibre 12 e 10 alvos tipo humanóide;
- o) 01 cinto tático militar de guarnição na cor preta com coldre tático de cintura, porta algemas e porta carregador duplo;
- p) 01 par de algemas e 01 lanterna tática;
- q) 01 mochila com duas alças na cor preta tipo escolar;
- r) Joelheiras e Cotoveleiras;
- s) Luvas de motociclista;
- t) 03 shorts para atividade física no padrão da instituição de origem;
- u) 01 par Tênis para atividade física;
- v) 03 camisetas manga curta no padrão da instituição de origem;
- w) 03 pares de meia na cor preta;
- x) 01 cantil com porta cantil;
- y) Outros materiais a serem solicitados pelos instrutores com a devida antecedência.

6.1 DA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS

As despesas com manutenção, combustível e substituição de peças e acessórios avariados em virtude do desgaste natural do equipamento ou em eventuais quedas, serão custeadas pelo aluno ou por sua instituição.

7. DA FORMATURA

Aos alunos que concluírem o curso dentro dos parâmetros estabelecidos no plano de ensino serão concedidos certificados e brevê, este a serem adquiridos pelos formandos junto à coordenação do curso.

Os Guardas Municipais de Dourados que concluírem o curso ficarão à disposição da Diretoria de Operações no serviço operacional com Motocicletas pelo período de 02 anos.

Os casos omissos serão resolvidos por ato da Diretoria de Ensino da Guarda Municipal de Dourados.

Dourados – MS, 08 de Julho de 2022.

Liliane **Graziele** Cespedes de Souza Nascimento – Subinspetora GM
Diretora Geral da GMD

EDITAIS**ANEXO I****TESTE DE APTIDÃO FÍSICA****1. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.**

1.1 Serão convocados para esta fase os candidatos que tiverem a sua inscrição homologada na 1ª fase do processo seletivo preliminar.

1.2 O dia e hora do teste de aptidão física preliminar será comunicado aos inscritos por e-mail, que deverá constar na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato observar a data e local de sua realização.

1.3 O Teste de Aptidão Física, que será de caráter eliminatório, tem por finalidade avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente (fisiologicamente) o treinamento físico a que será submetido durante o Curso.

1.4 O Teste de Aptidão Física será aplicado pela coordenação do curso.

1.5 O Teste de Aptidão Física será composto de Provas de Aptidão Física (PAF) e o resultado será expresso pelos conceitos “APTO” e “INAPTO”, compreendendo as seguintes provas:

- a) Abdominal tipo remador, para ambos os sexos;
- b) Flexão de braço, para ambos os sexos;
- c) Corrida (12 minutos), para ambos os sexos.

2. ABDOMINAL - TIPO REMADOR.**2.1 Posição inicial:**

O candidato deitará em decúbito dorsal (de costas), membros superiores estendidos acima da linha da cabeça e membros inferiores totalmente estendidos, com os calcanhares unidos e tocando no solo;

2.2 Execução do exercício:

Partindo da posição inicial, realizar sucessivas e ininterruptas flexões e extensões abdominais; no momento máximo do exercício, os membros superiores deverão estar completamente estendidos e paralelos ao solo e os cotovelos alinhados com os joelhos; as plantas dos pés deverão estar em contato com o solo e os calcanhares próximo aos glúteos (posição sentada); após, retornar à posição inicial;

2.3 O tempo de execução:

O candidato terá 1 (um) minuto para realizar a quantidade de repetições conforme tabela abaixo.

EDITAIS

2.4 Será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;

2.5 Os exercícios incompletos não serão computados em qualquer execução que não seja conforme os parâmetros acima.

I – Abdominal Masculino:

Rendimento mínimo do Abdominal Masculino	
Faixa Etária	Quantidade
18 – 25	33
26 – 33	30
34 – 39	27
40 – 45	25
46 – 49	23
50 – 53	21
54 – 57	19
58 – 61	17
62 ou mais	15

II – Abdominal feminino:

Rendimento mínimo para abdominal feminino:	
Faixa Etária	Quantidade
18 – 25	26
26 – 33	23
34 – 39	20
40 – 45	18
46 – 49	16
50 – 53	14
54 – 57	12
58 – 61	10
62 ou mais	08

EDITAIS**3. CORRIDA DE 12 MINUTOS.**

3.1 Será realizada em uma pista adequada para o teste em data e local a ser divulgado ao candidato;

3.2 Ao término do tempo de 12 minutos, o candidato deverá percorrer a distância conforme tabela abaixo.

III - Corrida Masculina:

Rendimento mínimo da Corrida Masculina	
Faixa Etária	Distância
18 – 25	2600
26 – 33	2300
34 – 39	2100
40 – 45	1900
46 – 49	1800
50 – 53	1700
54 – 57	1600
58 – 61	1500
62 ou mais	1400

IV - Corrida Feminina:

Rendimento mínimo para corrida feminina:	
Faixa Etária	Distância
18 – 25	2300
26 – 33	2000
34 – 39	1800
40 – 45	1700
46 – 49	1600
50 – 53	1500
54 – 57	1400
58 – 61	1300
62 ou mais	1200

EDITAIS**4. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO**

O teste de flexão de braços no solo será executado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Posição inicial: o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

b) execução do exercício: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo alcance ou ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo (a parte frontal) encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição;

c) limite de tempo de 60 segundos para realização do exercício;

d) o candidato flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 5 cm do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés e as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a nova repetição;

e) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial;

f) o candidato deverá executar sucessivas flexões de braços ininterruptamente, atingindo no mínimo 10 repetições (Masculino) e 07 (Feminino).

EDITAIS

ANEXO II

TESTE PRÁTICO DE MANEABILIDADE E VELOCIDADE COM MOTOCICLETA.

1. FINALIDADE.

Avaliar as condições de maneabilidade do candidato com a motocicleta com a finalidade de atestar a sua capacidade de obter êxito no curso, bem como servir de critério de desempate caso haja candidatos aptos em maior quantidade do que o número de vagas ofertadas.

2. DA APLICAÇÃO.

O teste será aplicado a todos os candidatos inscritos no curso e em data e local a ser divulgado pela coordenação.

3. TIPO DE TESTE.

O teste será de caráter eliminatório e classificatório.

4. ÍNDICE MÍNIMO.

O candidato terá duas tentativas para realizar o teste. O tempo máximo será de **sessenta segundos**, caso ultrapasse este tempo nas duas tentativas será automaticamente eliminado da seleção.

5. PENALIDADES.

De acordo com as transgressões abaixo elencadas cometidas pelo candidato, será acrescido um tempo adicional como penalidade. Caso o tempo aferido somado às penalidades cometidas no trajeto seja **superior** a sessenta segundos, o candidato estará eliminado da seleção.

- Tocar um cone: acréscimo de um segundo.
- Derrubar um cone: acréscimo de dois segundos.
- “Afogar” a motocicleta: acréscimo de três segundos.
- Errar o percurso: acréscimo de cinco segundos.
- Errar o percurso por mais de uma vez: eliminação da seleção.

6. DA APLICAÇÃO DO TESTE.

O teste será aplicado pelos membros da coordenação do curso.

No dia do teste cada candidato terá o direito de percorrer o trajeto por duas voltas, para se familiarizar com a pista.

O candidato iniciará o teste apenas com a autorização do examinador.

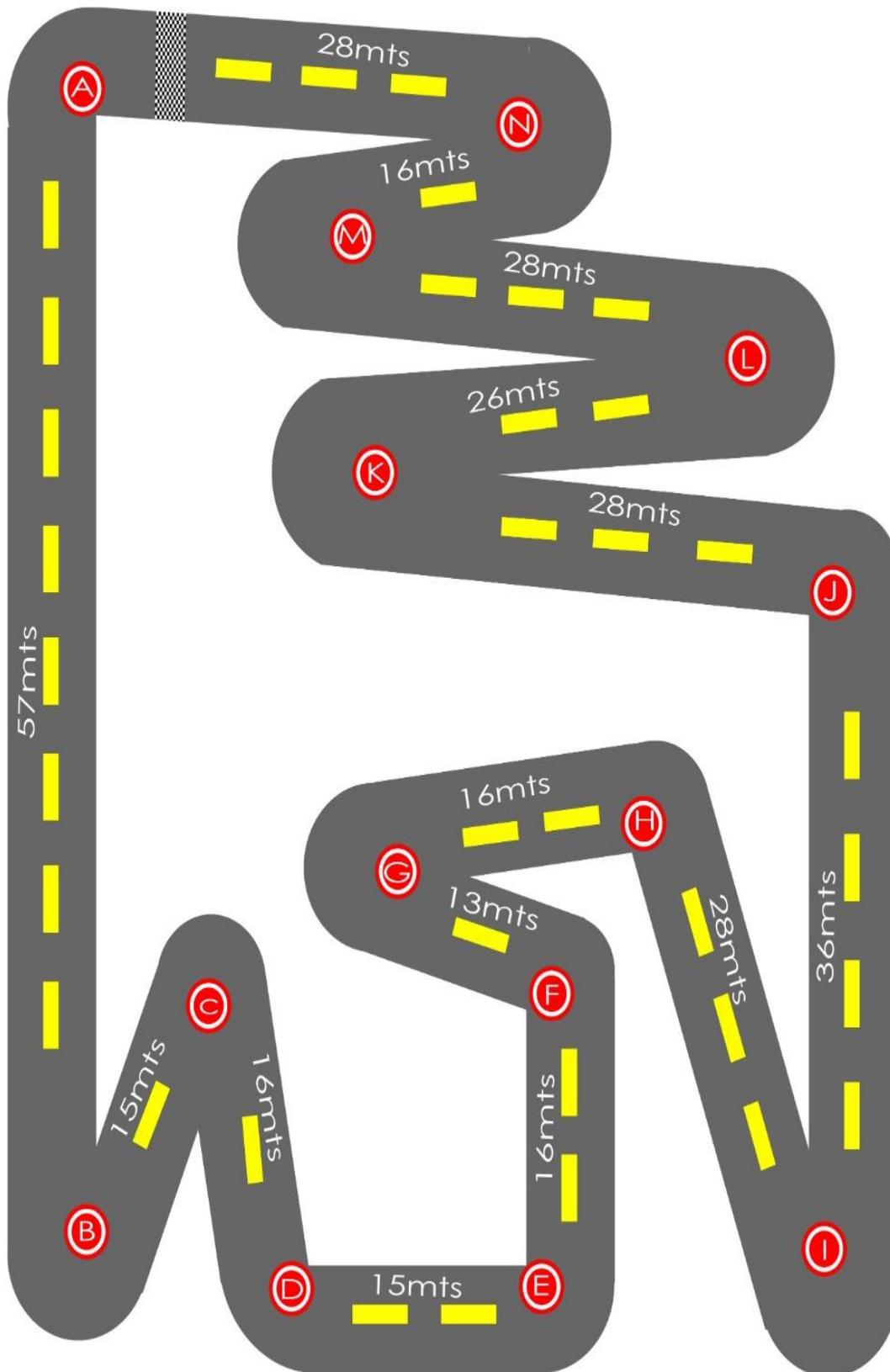
O tempo será cronometrado por no mínimo dois examinadores e o tempo final será a média das duas marcações.

O candidato deverá se apresentar para a seleção utilizando capacete, joelheiras, cotoveleiras e luva de motociclista.

A pista de teste terá o formato e distância conforme o modelo abaixo apresentado.

EDITAIS

A distribuição das motocicletas aos participantes da Guarda Municipal de Dourados se dará após a realização do Teste de Habilidade Específica, sendo utilizado o critério de menor tempo para ordem de escolha.



EDITAIS**ANEXO III****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO TÁTICO DE
MOTOPATRULHAMENTO E ESCOTA – CTAME.****NOME:****RG:****CPF:****Nº CNH:****Nº MATRÍCULA:****TIPO SANGUÍNEO:****PLANO DE SAÚDE:** () SIM: _____ () NÃO**CARTÃO SUS:****INSTITUIÇÃO:****GRADUAÇÃO:****TELEFONE DE CONTATO:****EMAIL:****Dourados – MS,** ___ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Angela Cristina Decian de Pellegrin
Diretora de Ensino da GMD

EDITAIS

ANEXO IV**CRONOGRAMA GERAL DO CURSO TÁTICO DE
MOTOPATRULHAMENTO E ESCOTA – CTAME.**

ATIVIDADES	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Publicação e divulgação	08/07/2022	Diário Oficial do Município de Dourados
Inscrições	10/08 à 31/08/2022.	Por e-mail ou pessoalmente na Sede da GMD.
Seletiva Interna GMD/TAF/Teste Habilidade com Motocicleta	01/09/2022	A ser definido pela coordenação do curso com horário local das 07:00 horas para teste físico e 13:00 horas para teste habilidade.
TAF	08/09/2022.	A ser definido pela coordenação do curso com horário local das 07:00 horas
Conferência dos materiais requisitados e vistoria das Motocicletas	08/09/2022.	Na sede da GMD às 10:00 horas.
Teste de Habilidade com Motocicleta	08/09/2022.	A ser definido pela coordenação do curso com horário local das 13:00 horas
Resultado dos aprovados	09/09/2022	Por ato da Diretora Geral da GMD na sede da instituição.
Início Aulas teóricas	12/09/2022.	A ser definido pela coordenação do curso.
Cerimônia de Encerramento	07/10/2022	A ser definido pela coordenação do curso

ANEXO V**CURSO TÁTICO DE MOTOPATRULHAMENTO E ESCOLTA - CTAME.
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, declaro:

- A) SER VOLUNTÁRIO PARA O REFERIDO CURSO;**
- B) Estar apto físico e mentalmente para frequentar cursos e treinamentos;**
- C) Fui informado que posso a qualquer momento me recusar a participar de qualquer atividade que não me sinta capaz ou seguro e me desligar da instrução e consequentemente do Curso;**
- D) Conheço todos os riscos das atividades desta natureza e sinto-me preparado para sua prática, assumindo qualquer responsabilidade pelos meus atos e, inclusive, se os mesmos causarem danos a terceiros;**
- E) Comprometo-me a aceitar todas as condições do curso reservando-me no direito de recusá-las sob pena de exclusão do curso.**
- F) Que autorizo o uso dos dados pessoais captados pela Guarda Municipal de Dourados de acordo com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).**
- G) Que autorizo o uso de imagens captadas durante o curso, em especial, o uso da minha imagem em todo e qualquer material entre vídeos, fotos, e áudios e a publicação em mídias sociais ou outros veículos de comunicação. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens em todo território nacional e caso haja necessidade de exposição didática institucional, de forma internacional. Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.**

Dourados – MS, ____ de julho de 2022.

ASSINATURA

EDITAIS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/DFE/GMD/PMD/2022
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO
CURSO TÁTICO DE MOTOPATRULHAMENTO E ESCOTA –
CTAME.**

1º CTAME



Israel Paulo Moises de Oliveira
Coordenador do Curso

Angela Cristina Decian de Pellegrin
Diretora de Formação e Ensino

Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento
Diretora Geral

EDITAIS**EDITAL Nº. 079/2022 – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 074/2022, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 5.679, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia 11 de julho de 2022 das 08:00 as 12:00 horas, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

MÉDICOS 40 HORAS		
class.	Nome	CPF
13º	JEANINE RODRIGUES AJALA	***370.291**
14º	LUIZ RICARDO DE MELO RODRIGUES BORGES	***698.381**
15º	ARANTXA DELLATORRE MARTINS	***991.351**
16º	RAUL FELIPE GARCIA SILVA	***845.856**

Dourados/MS, 07 de julho de 2022.

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde Interino

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.005/2022

O MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, por intermédio do Fundação de Esporte de Dourados -FUNED, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo FOMENTO tendo por objeto a execução de Projeto voltado ao Esporte e Lazer.

O Diretor Presidente de Esporte de Dourados, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Divulgar a homologação e o resultado final, do Chamamento Público 001/2022.

Entidade - OSC	Atividade	Resultado
APM Neil Fioravante - Caic	Basquetebol	Apta
Associação de Pais e Mestres da Escola Presbiteriana Erasmo Braga	Basquetebol	Apta
Associação Dourados Paralímpico	Paradesporto	Apta
Associação Olímpica de Karate de Dourados	Karate	Apta
Colonial Esporte Clube	Futebol	Apta
Instituto AEFA	Futsal	Apta
Instituto Crescer	MMA	Apta
Instituto Ginasloucos	Ginástica Artística	Apta

Entidade - OSC	Atividade	Resultado
Associação Novo Olhar	Judô	Inapta Conforme o item 8.4.5 do Edital 001/2022

Dourados 08 de Julho de 2022

Luis Arthur Spinola Castilho
Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Dourados

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022**

A Secretaria Municipal de Administração torna público, em especial aos interessados na participação no certame licitatório em epígrafe, o 1º Adendo ao Pregão Presencial em epígrafe.

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, efetua por meio deste instrumento, esclarecimento relativo as condições de entrega dos itens que compõem o edital que disciplina o Pregão Presencial nº 5/2022, relativo ao Processo nº 149/2022/DL/PMD, que tem por objeto a “formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de cesta básica, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social”.

O esclarecimento visa resguardar o setor competente responsável pelo recebimento da cesta básica, evitando problemas futuros quanto a marca dos produtos adquiridos que compõem a cesta básica.

Desta forma, as interessadas na participação no certame, deverão apresentar a marca individualizada para cada produto ofertado que compõem a cesta básica.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 5/2022, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

O Adendo está disponível no Departamento de Licitação, conforme endereço supracitado, ou ainda, na homepage “www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao-julho-2022”. Informações Adicionais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”

Dourados, 06 de julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**

Comunicamos a abertura da licitação em epígrafe, destinada a ampla participação. Processo: nº 106/2022/DL/PMD. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária, objetivando atender a Agência Municipal de Habitação e Interesse Social-Agehab. Tipo: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. Total de Itens Licitados: 01. Edital: 08/07/2022 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou “https://www.gov.br/compras/edital/989073-5-00033-2022”. Entrega da Proposta: A partir da data de disponibilidade do edital. Abertura da Proposta: Em 21/07/2022, às 09 horas, no Portal de Compras do Governo Federal – “www.gov.br/compras”. Informações Adicionais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”. O edital também está disponível na homepage “www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao-julho-2022”.

Dourados, 07 de julho de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 177/2022/DL/PMD, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de Software CAD, objetivando atender diversas Secretarias desta Municipalidade.

CONTRATADA:

TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.175.591/0001-40

Endereço: Rua Serra da Bragança, nº 876, Conj. 05

Bairro: Vila Gomes Cardim

Cidade: São Paulo/SP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.06. – Agência Municipal de Transporte e Trânsito

15.452.111. – Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados

2055. – Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito

44.90.52.22. - Outros Materiais Permanentes

Valor: R\$ 12.156,00 (Doze mil e cento e cinquenta e seis reais)

Publique-se.

Dourados-MS, 01 de julho de 2022.

MARIANA DE SOUZA NETO
Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Município de Dourados

LICITAÇÕES**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O DIRETOR PRESIDENTE DO IMAM DE DOURADOS no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 177/2022/DL/PMD, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de Software CAD, objetivando atender diversas Secretarias desta Municipalidade.

CONTRATADA:

TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.175.591/0001-40

Endereço: Rua Serra da Bragança, nº 876, Conj. 05

Bairro: Vila Gomes Cardim

Cidade: São Paulo/SP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.00. – Secretaria Municipal de Planejamento

15.03. – Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.542.134. – Programa de Proteção, Controle e Educação Ambiental.

2095. – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

44.90.52.22. - Outros Materiais Permanentes

Valor: R\$ 4.052,00 (Quatro mil e cinquenta e dois reais)

Publique-se.

Dourados-MS, 05 de julho de 2022.

WOLMER SITADINI CAMPAGNOLI

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Meio Ambiente - IMAM

Município de Dourados

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DE DOURADOS no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 177/2022/DL/PMD, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de Software CAD, objetivando atender diversas Secretarias desta Municipalidade.

CONTRATADA:

TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.175.591/0001-40

Endereço: Rua Serra da Bragança, nº 876, Conj. 05

Bairro: Vila Gomes Cardim

Cidade: São Paulo/SP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.00. – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar

09.01. – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar

20.122.127. – Programa de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura

2076. - Apoio e Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário Sustentável Urbano e Rural

44.90.52.22. - Outros Materiais Permanentes

Valor: R\$ 4.052,00 (Quatro mil e cinquenta e dois reais)

Publique-se.

Dourados-MS, 05 de julho de 2022.

ADEMAR ROQUE ZANATTA

Secretário Municipal de Agricultura Familiar

Município de Dourados

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE DOURADOS no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 177/2022/DL/PMD, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de Software CAD, objetivando atender diversas Secretarias desta Municipalidade.

CONTRATADA:

TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.175.591/0001-40

Endereço: Rua Serra da Bragança, nº 876, Conj. 05

Bairro: Vila Gomes Cardim

Cidade: São Paulo/SP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.00. – Secretaria Municipal de Obras Públicas

LICITAÇÕES

08.01. – Secretaria Municipal de Obras Públicas
4.122.115. – Programa de Gestão Administrativa de Obras Públicas
2050. - Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas
44.90.52.22. - Outros Materiais Permanentes
Valor: R\$ 101.300,00 (Cento e um mil e trezentos reais)
Publique-se.
Dourados-MS, 05 de julho de 2022.

LUÍS GUSTAVO CASARIN
Secretário Municipal de Obras Públicas
Município de Dourados

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE DOURADOS no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 177/2022/DL/PMD, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de Software CAD, objetivando atender diversas Secretarias desta Municipalidade.

CONTRATADA:

TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.175.591/0001-40

Endereço: Rua Serra da Bragança, nº 876, Conj. 05

Bairro: Vila Gomes Cardim

Cidade: São Paulo/SP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.00. – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

14.01. – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

15.452.111. – Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados

2019. - Coordenação da Manutenção e Modernização dos Serviços Urbanos

44.90.52.22. - Outros Materiais Permanentes

Valor: R\$ 8.104,00 (Oito mil e cento e quatro reais)

Publique-se.

Dourados-MS, 05 de julho de 2022.

ROMUALDO DINIZ SALGADO JUNIOR
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Município de Dourados

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DOURADOS - INTERINO no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 177/2022/DL/PMD, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de Software CAD, objetivando atender diversas Secretarias desta Municipalidade.

CONTRATADA:

TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.175.591/0001-40

Endereço: Rua Serra da Bragança, nº 876, Conj. 05

Bairro: Vila Gomes Cardim

Cidade: São Paulo/SP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.00. – Secretaria Municipal de Planejamento

15.04. – Fundo Municipal de Urbanização

15.122.122. – Planejamento Urbano, Estratégico e Sustentável do Município

2066. – Coordenação e Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Urbanização

44.90.52.22. - Outros Materiais Permanentes

Valor: R\$ 105.352,00 (Cento e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais)

Publique-se.

Dourados-MS, 05 de julho de 2022.

ROMUALDO DINIZ SALGADO JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento - Interino
Município de Dourados

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 192/2022/FNAS**

1.Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44

Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall

E o Associação de Pais e Amigos dos Autista da Grande Dourados- AAGD – inscrita no CNPJ/MF nº 12.360.396/0001-67.

Presidente: Francisco Sobrinho de Brito

Fundamentação: art. 32 da Lei nº13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.752 de 17 de Janeiro de 2021, e demais legislações pertinentes.

2.Objeto da Parceria:

Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, ofertado em Centros-dia/Similar que presta atendimento, durante o dia, as pessoas e suas famílias, com deficiência com algum grau de dependência (autismo e múltipla deficiência), que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco ou violação de direitos, em situação de dependência e suas famílias. O presente Termo de Colaboração destina o auxílio financeiro a aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros, para custear 30 atendimento de usuários conforme, plano de trabalho.

3.Valor: o valor total de R\$ 3.506,20(Três mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos) o qual será repassado em parcela única proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

4.Dotação Orçamentária:

04.01 Esta Parceria ocorrerá por conta das seguinte dotação orçamentária; da Proteção Social Especial:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social

2.142– Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.3.5.0.43.00– Subvenções Sociais - Ficha: 911– Fonte: 129000

VIGÊNCIA: 15 Junho de 2022 a 15 de Setembro de 2022

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 195/2022/FEAS

1.Partes: Município de Dourados – CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44

Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária: Daniela Weiler Wagner Hall

E o Associação de Pais e Amigos dos Autista da Grande Dourados- AAGD – inscrita no CNPJ/MF nº 12.360.396/0001-67.

Presidente: Francisco Sobrinho de Brito

Fundamentação: art. 32 da Lei nº13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.752 de 17 de Janeiro de 2021, e demais legislações pertinentes.

2.Objeto da Parceria:

Esta Parceria tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a prestação Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias, ofertado em Centros-dia/Similar que presta atendimento, durante o dia, as pessoas e suas famílias, com deficiência com algum grau de dependência (autismo e múltipla deficiência), que tiveram ou têm as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco ou violação de direitos, em situação de dependência e suas famílias. O presente Termo de Colaboração destina o auxílio financeiro a aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros, para custear 30 atendimento de usuários conforme, plano de trabalho.

3.Valor: o valor total de R\$ R\$ 36.334,84(Trinta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) o qual será repassado em 7(sete) parcelas sendo a primeira no valor R\$ 5.190,70(cinco mil, cento e noventa reais e setenta centavos) e as demais parcelas no valor R\$ 5.190,69 (cinco mil, cento e noventa reais e sessenta e nove centavos), proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

4.Dotação Orçamentária:

04.01 Esta Parceria ocorrerá por conta das seguinte dotação orçamentária; da Proteção Social Especial:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social

2.142– Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.3.5.0.43.00– Subvenções Sociais - Ficha: 922– Fonte: 182000

VIGÊNCIA: 15 Junho de 2022 a 15 de junho de 2023

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMPROMITENTES FORNECEDORES:

SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA – EPP

CNPJ: 01.088.055/0001-68.

Valor Total: R\$ 25.664,85 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP

CNPJ: 15.405.202/0001-90.

Valor Total: R\$ 38.083,68 (trinta e oito mil e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

PROCESSO Nº 018/2022: Pregão Eletrônico nº 023/2022.

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual execução de serviços de confecção de carimbos, objetivando atender diversas secretarias desta Municipalidade.

EXTRATOS**SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA – EPP**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
01	Confecção de carimbo de madeira - Carimbo retangular de madeira com dimensões aproximadas de 60mmx20mm.	UNID.	91	NYKON	R\$ 34,90
03	Confecção de carimbo de madeira - Carimbo redondo de madeira com dimensões aproximadas de 25mmx25mm.	UNID.	35	NYKON	R\$ 30,00
06	Confecção de carimbo automático e auto entintado - Confecção de carimbo automático e auto entintado, caixa plástica com dimensões aproximadas de 60mmx40mm.	UNID.	80	NYKON	R\$ 89,00
08	Confecção de borracha para carimbo automático - Confecção de borracha para carimbo automático auto entintado na dimensão 38mmx14mm. Material de impressão em fotopolímero. Confeccionada e instalada.	UNID.	135	NYKON	R\$ 17,90
09	Confecção de borracha para carimbo automático - Confecção de borracha para carimbo automático auto entintado na dimensão 47mmx18mm. Material de impressão em fotopolímero. Confeccionada e instalada.	UNID.	82	NYKON	R\$ 19,90
10	Confecção de borracha para carimbo automático - Confecção de borracha para carimbo automático auto entintado na dimensão 60mmx40mm. Material de impressão em fotopolímero. Confeccionada e instalada.	UNID.	35	NYKON	R\$ 29,99
14	Confecção de carimbo automático e auto entintado, caixa plástica com dimensões aproximadas de 58mmx22mm.	UNID.	67	NYKON	R\$ 54,00
15	Confecção de borracha para carimbo automático auto entintado na dimensão 58mmx22mm. Material de impressão em fotopolímero. Confeccionada e instalada.	UNID.	32	NYKON	R\$ 25,00
16	Carimbo retangular de madeira com dimensões aproximadas de 40X20mm	UNID.	84	NYKON	R\$ 27,00
17	Carimbo retangular de madeira com dimensões aproximadas de 60X40mm	UNID.	65	NYKON	R\$ 39,00

SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
02	Confecção de carimbo de madeira - Carimbo quadrado de madeira com dimensões aproximadas de 27mmx27mm.	UNID.	35	SERIEMA	R\$ 26,00
04	Confecção de carimbo automático e auto entintado - Confecção de carimbo automático e auto entintado, caixa plástica com dimensões aproximadas de 38mmx14mm.	UNID.	355	NYKON	R\$ 33,00
05	Confecção de carimbo automático e auto entintado - Confecção de carimbo automático e auto entintado, caixa plástica com dimensões aproximadas de 47mmx18mm.	UNID.	337	NYKON	R\$ 44,00
07	Confecção de carimbo automático e auto entintado - Confecção de carimbo automático e auto entintado, caixa plástica com dimensões aproximadas de 30mmx30mm.	UNID.	35	NYKON	R\$ 84,00
11	Confecção de carimbo numerador sequencial - A configuração deve permitir a regulagem da quantidade de repetição da carimbagem (0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12), bem como regular a quantidade de dígitos que aparecem na carimbagem, ideal para numeração de páginas, documentos, protocolo, controle de quantidade, etc. As dimensões estão condicionadas à melhor regulagem possível para o carimbo.	UNID.	12	NYKON	R\$ 348,00
12	Confecção de carimbo datador rotativo duplo - manual - A configuração deve permitir a regulagem da data. As dimensões estão condicionadas à melhor regulagem possível para o carimbo.	UNID.	12	NYKON	R\$ 218,00
13	Confecção de carimbo datador rotativo - manual - Carimbo retangular de madeira com dimensões aproximadas de 40mmx20mm.	UNID.	12	NYKON	R\$ 74,89

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante cláusulas e condições estabelecidas nesta presente Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e será formalizada através de:

Nota de Empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

Nota de Empenho ou documento equivalente e Contrato de execução, quando presente obrigações futuras.

PRAZO: 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 054/2022**

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio da sua Pregoeira oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA Nº 205/2021/FUNSAUD 07 de Dezembro de 2021, torna publico o resultado final do certame licitatório, o qual restou DESERTA, relativo ao Processo nº 054/2022 – Pregão Presencial 013/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AO USO INTERNO NAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD, para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses, com as características mínimas e condições de acordo com o Termo de Referências, nos autos, especificações, condições e demais anexos e termos afins contidos no Processo Licitatório.

Dourados- MS, 06 de Julho de 2022.

GISELE MANVAILER SILVA
Pregoeira Oficial - FUNSAUD
PORTARIA 205/2021/FUNSAUD 07 de Dezembro de 2021

FUNDAÇÕES / AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 054/2022**

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio da sua Pregoeira oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA Nº 205/2021/FUNSAUD 07 de Dezembro de 2021, torna publico o resultado final do certame licitatório, o qual restou DESERTA, relativo ao Processo nº 054/2022 – Pregão Presencial 013/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AO USO INTERNO NAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD, para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses, com as características mínimas e condições de acordo com o Termo de Referências, nos autos, especificações, condições e demais anexos e termos afins contidos no Processo Licitatório.

Dourados- MS, 06 de Julho de 2022.

GISELE MANVAILER SILVA
Pregoeira Oficial - FUNSAUD
PORTARIA 205/2021/FUNSAUD 07 de Dezembro de 2021

OUTROS ATOS**ATA - CMDPD****ATA N. 05**

No dia 18 de Abril de 2022 reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, pelos seguintes representantes: Eliandra Fátima Carollo Raidan (suplente da Secretaria Municipal de Educação), Lígia Magna Moreira Lima (representante do SISTEMA S), Fernanda Torraca de Oliveira (representante da Secretaria de Saúde), Vera Lucia de Souza Santos (Secretaria de Assistência Social), Ruan Jacob Bianchi Aguiar, suplente da Secretaria de Assistência Social). Reunidos deliberaram sobre: 1 Regimento Interno Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência: A segunda secretária realizou a leitura do regimento interno para discussão.

- Art. 2º, §2º. Ficou aprovado que a eleição da Mesa Diretora, representada pelo Presidente, Vice-Presidência, Secretário Geral e Vice-Secretário do Conselho será por eleição, mediante votação, em escrutínio secreto, sendo eleito o que obtiver a maioria de votos. Em caso de empate será realizado uma segunda votação, conforme deliberação dos presentes.

- Art. 2º, §3º Ficou deliberado pela reprovação da primeira parte que diz que o mandato do Presidente será de 02 anos, sem recondução, pois ficou deliberado a permissão de uma recondução. O restante do texto foi aprovado no seguinte sentido: em caso de renúncia do Presidente assumirá o Vice-Presidente. Em caso de renúncia de ambos, haverá nova eleição, para mandato complementar, a qual deve ser realizada imediatamente na próxima reunião do Conselho.

- Art. 2º, §4º - Foi aprovado para que seja suprimido do texto “e eleitos em reunião realizada na Casa dos Conselhos”

- Art. 3º - Foi aprovado a supressão de todo o artigo e seus parágrafos.

- Art. 4º, §1º ficou deliberado pela supressão do texto. Foi aprovado o seguinte texto: “O Secretário Executivo do Conselho notificará a entidade governamental ou não governamental da ausência de seu representante da reunião, em caso de ausência não justificada”.

- Art. 5º. II – Foi aprovado a supressão do inciso.

- Art. 5º. III – Foi aprovado a alteração do texto para: “Acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência”.

- Art. 5º. IV – Foi aprovado a supressão do inciso.

Ficou deliberado pela continuação da análise do regimento interno na próxima reunião extraordinária 25/04/2022, às 07:30, conforme deliberação da Plenária. Assinaram abaixo os presentes.

ATA - CMDPD**Ata nº03/2022
Reunião ordinária CMDPD**

Ata de número, no dia 07 do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (07/04/2022), reuniram-se às 08:00 horas, por meio da plataforma online Google Meet, os (as) conselheiros (as) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –CMDPD, para reunião ordinária, com a presença dos seguintes conselheiros: 1) Alex Sandro Pereira de Moraes (representante titular da Rede de apoio a pessoa com deficiência); 2) Vera Lucia de Souza Santos (representante titular SEMAS); 3) Ruan Jacob Bianchi Aguiar (representante suplente SEMAS); 4) Ligia Magna Moreira Lima (representante titular do Sistema S – SENAI); 5) Lucélia Almeida Castro (representante suplente do Sistema S- SENAC); 6) Dinorah Rosa Insabralde (representante titular do Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU). 7) Fernanda Torraca de Oliveira (representante titular SMS). 8) Eliandra Fatima Carollo Raidan (representante suplente da SEMED).

Iniciou a reunião com o Presidente do Conselho Alex Sandro Pereira de Moraes colocando as seguintes pautas; 1º Calendário de reuniões e 2º pauta; aprovação do regime interno. Em seguida falou sobre as denúncias que recebeu sobre a Viação Dourados sobre o elevador não estar funcionando e a resposta que o Conselho tem que dar ao Ministério Público sobre a questão da acessibilidade nas empresas e que solicitou apoio jurídico para dar este retorno ao órgão, Ruan falou sobre a solicitação do MP e a comissão para verificar as empresas e se estão dentro dos critérios e Alex colocou também que o Conselho não tem essa função, mas que o conselho tem que dar a devolutiva até dia 14/04/2022. Em relação a 1º pauta foi acordado que as reuniões seriam nas 1º terças-feiras às 8h por plataforma on line, sendo aprovada por todos os presentes. Em seguida entramos na 2º pauta que é a aprovação do regimento interno onde Ruan sugeriu da necessidade de que todos leiam este documento e que já foram algumas tentativas de aprovação do mesmo sem sucesso pois não teve coró em outras reuniões. Alex pontuou para que fizesse uma reunião extraordinária no dia 12/04/2022 às 8h vias on line. Não tendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu, Vera Lucia de Souza Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros acima mencionados presentes na reunião cuja leitura desta dar-se-á.

Alex Sandro Pereira de Moraes
Vera Lucia de Souza Santos
Ruan Jacob Bianchi Aguiar
Ligia Magna Moreira Lima
Lucélia Almeida Castro
Dinorah Rosa Insabralde
Fernanda Torraca de Oliveira
Eliandra Fatima Carollo Raidan

**Ata nº 04/2022
Reunião ordinária CMDPD**

No dia onze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (11/04/2022), reuniram-se às 08:00 horas, por meio da plataforma online Google Meet, os conselheiros membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –CMDPD, para reunião ordinária, com a presença dos seguintes conselheiros: 1) Alex Sandro Pereira de Moraes (representante titular da Rede de apoio a pessoa com deficiência); 2) Fernanda Torraca de Oliveira (representante titular SMS); 3) Eliandra Fatima Carollo Raidan (representante suplente da SEMED); 4) Ruan Jacob; 5) Mariuza Brum; 6) Ligia Magna Moreira Lima e 7) Lucélia Castro, tendo como pauta Regimento Interno e Reposta ao Ofício do Ministério Público. Ficou acordado que, nessa reunião com o presidente Alex com auxílio do conselheiro Ruan, iriam elaborar resposta ao Ministério Público. E, também foi formado uma comissão para elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tendo como objetivo agilizar o processo da elaboração. A comissão será formada pelos conselheiros: Ruan Jacob; Alex Moraes; Mariuza Brum e Ligia Magna Moreira Lima. A primeira reunião da comissão ficou marcada para o dezoito de abril às 07:30hs na Casa dos Conselhos. Não tendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu, Ligia Magna Moreira Lima, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros acima mencionados presentes na reunião cuja leitura desta dar-se-á.

Alex Sandro Pereira de Moraes
Ruan Jacob
Fernanda Torraca de Oliveira
Eliandra Fatima Carollo Raidan
Mariuza Brum
Ligia Magna Moreira Lima
Lucélia Castro

**REUNIAO EXTRAORDINARIA
Ata nº07/2022**

Ata de número sete, no dia 03 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (03/05/2022), reuniram-se às 08:00 horas, por meio da plataforma online Google Meet, os (as) conselheiros (as) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –CMDPD, para reunião ordinária, com a presença dos seguintes conselheiros: 1) Vera Lucia de Souza Santos (representante titular SEMAS); 2) Dinorah Rosa Insabralde (representante titular do Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU). 3) Fernanda Torraca de Oliveira (representante titular SMS); 4) Eliandra Fatima Carollo Raidan (representante suplente da SEMED); 5) Ruan Jacob Bianchi Aguiar (representante suplente SEMAS); Ligia Magna Moreira Lima (representante titular do SISTEMA S). A reunião teve como pauta a aprovação do regimento interno. Ruan apontou a importância de darmos uma lida no regimento e assim fazermos os destaques que se achar necessário e marcamos a próxima reunião extraordinária para o dia 09/05/2022 presencial na Casa dos Conselhos.

Não tendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu, Vera Lucia de Souza Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros acima mencionados presentes na reunião cuja leitura desta dar-se-á.

ATA N. 08/2022/CMDPD

No dia 06 de julho de 2022 reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, pelos seguintes representantes: Alex Sandro Pereira de Moraes (Presidente); Giselle Andrea de Souza Cazarim (representante da SEMOP); Delsa Capistana da Costa (representante da Agetran); Terezinha Aparecida Piva Espósito (representante da SEMED); Ruan Jacob Bianchi Aguiar (representante da SEMAS); Ruben Di Dio (representante do CREA-MS); Fernanda Torraca de Oliveira (representante da SEMS); Mariuza Benites Brum Damke (representante da Pestalozzi). Iniciado os trabalhos foi lido e feito o ajuste do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência: Deliberação: ficou autorizado o encaminhamento do regimento interno para a PGM realizar a análise e publicação. Também restou deliberado que as reuniões ordinárias do Conselho serão todas primeira quinta feira do mês, sendo a próxima reunião a ser realizada no dia 04/08/2022, 08h. Assinaram abaixo os presentes.

Delsa Capistana da Costa
Giselle Andrea de Souza Cazarim
Ruan Jacob Bianchi Aguiar
Alex Sandro Pereira de Moraes
Mariuza Benites Brum Damke
Terezinha Aparecida Piva Espósito
Ruben Di Dio
Fernanda Torraca de Oliveira

ATA - PREVID**Ata nº. 011/2022/CPL/PREVID da Reunião da Comissão Permanente de Licitação do PREVID.**

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, situado na Av. Weimar G. Torres, número três mil duzentos e quinze, Centro, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul/MS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS: Leonardo Landeira, Ana Carolina Gonino Barreto, Ana Paula Machado da Silva, Blavett da Rocha Fucks, Dhiego Troquez e Silvana Cordeiro Lacerda, designados pela Portaria doze de dois mil e vinte e dois, publicada no Diário Oficial número cinco mil quinhentos e noventa, de onze de fevereiro de dois mil e vinte e dois e Portaria sessenta e quatro de dois mil e vinte e dois, publicada no Diário Oficial número cinco mil, seiscentos e oitenta e dois, tendo como Presidente o primeiro declinado. Os mesmos avaliaram o Processo nº 011/2022/PreviD, de Dispensa de Licitação nº 007/2022/PreviD, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo de gênero alimentício e de copa e cozinha, tendo como critério de julgamento o menor valor global orçado. Ante as razões expostas no Despacho nº 021/2022/ADM/LIC esta Comissão de Licitação declara que a proposta mais vantajosa à Administração Pública foi apresentada pela empresa L.R. SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.349.229/0001-61. Após, prosseguiu-se a análise da documentação da empresa que apresentou a melhor proposta, a qual esta Comissão Permanente de Licitação deliberou no sentido de que o mesmo se encontra devidamente justificado e instruído com a documentação necessária e cabível, incluindo as certidões de regularidade das esferas federal, estadual e municipal, além das certidões de regularidade do FGTS e trabalhista. Foi também averiguado que o processo se encontra fundamentado no permissivo legal do art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/1993. Esta Comissão solicita análise e parecer da assessoria jurídica deste Instituto para averiguação do atendimento aos requisitos legais para caracterização da dispensa de licitação pretendida. Junte-se o referido parecer ao processo e após, encaminhe-se para homologação do Diretor Presidente do PreviD. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada da qual foi lavrado ata, que após lida e aprovada será assinada pelos seus membros. Dourados/MS, 06 de julho de 2022.

Leonardo Landeira
Presidente

Ana Carolina Gonino Barreto
Membro

Ana Paula Machado da Silva
Membro

Blavett da Rocha Fucks
Membro

Dhiego Troquez
Membro

Silvana Cordeiro Lacerda
Membro

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE DOURADOS, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS) a Licença Ambiental de Operação – LO, para atividade de TEMPLO RELIGIOSO, localizada na Rodovia MS-156 Lado Ímpar, sem número, Bairro Chácara Ebenezer, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

THIAGO MARTINS FORTUNATO 02772690164, cujo nome fantasia PONTO CERTO DISTRIBUIDORA, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para instalação e manutenção elétrica, localizado na Rua Bela Vista, nº 875, Jardim Água Boa, no município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

IRMÃOS MICHELINI LTDA-ME – SO COLCHÕES, torna Público que Requereu do Instituto do Meio Ambiente – IMAN de Dourados (MS), a Renovação da Autorização Ambiental - RAA, para atividade de comércio varejista de artigos de colchoaria localizada na Rua Doutor Nelson de Araújo, nº 576 – Jardim América, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EXTRATO - PREVID**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022/PREVID**

PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD e a empresa SCALA SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 05.912.012/0001-06

PROCESSO: nº 012/2022/PreviD de Dispensa de Licitação nº 008/2022/PreviD.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico, que deverá ser executado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, com fundamento em seu art. 24, inciso II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.00 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Mun. De Dourados

18.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Mun. De Dourados

09.272.126 – Manter o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

2.083 – Conservação do Patrimônio Público

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.54 – Serviços de Proteção, Monitoramento e Segurança

Fonte 143000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir de 18 de julho de 2022.

FISCAL DE CONTRATO: Edimar Zuntini

FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO: Leonardo Landeira

GESTOR DE CONTRATO: Fernando Abreu Pinto.

NOTA DE EMPENHO: nº 119/2022.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2022

VALOR GLOBAL: R\$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais).

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente